

S. João da Madeira
Câmara Municipal

Normas para Atribuição e Utilização das Hortas Comunitárias da Mamoinha e S. João de Brito

Disposições Gerais

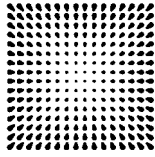
O Conselho Europeu, perante os graves impactos da pandemia nas economias europeias criou o Next Generation EU, um instrumento de mitigação do impacto económico e social da crise, contribuindo para assegurar o crescimento sustentável de longo prazo e responder aos desafios da transição para uma sociedade mais ecológica e digital. Este instrumento contém o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, onde se enquadra o PRR (Plano de Recuperação e Resiliência).

As Hortas Comunitárias da Mamoinha e S. João de Brito constituem o resultado da ação de requalificação e valorização ambiental e urbanística do Projeto “Da Terra à Terra” financiado pelo PRR. Estas hortas situam-se muito próximas de duas grandes comunidades desfavorecidas, Fundo de Vila/Orreiro e Parrinho/Mourisca no Município de São João da Madeira.

Este apoio PRR da União Europeia irá proporcionar uma melhoria da qualidade de vida da população residente nos complexos de habitação social, que se encontram em situação de multivulnerabilidade social e baixos recursos financeiros.

A criação das hortas comunitárias tem como objetivo conciliar as componentes ambientais com a prática de agricultura biológica e compostagem dos resíduos orgânicos, a componente económica, pela possibilidade de produzir os seus próprios alimentos contribuindo para a diminuição do custo de aquisição e as componentes sociais pela criação de dinâmicas cívicas e melhorar as relações interpessoais fomentando o espírito comunitário, onde diferentes gerações convivem e trocam experiências. Garantem também uma atividade ocupacional para moradores desempregados contribuindo para a diminuição do sedentarismo.

Irá fomentar o envolvimento da comunidade em prol dos valores ambientais, da economia circular e da partilha.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Artigo 1.º

Âmbito

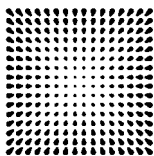
Este normativo estabelece as regras de atribuição e utilização dos talhões de cultivo em espaço público nas Hortas Comunitárias de S. João de Brito e Mamoinha.

Artigo 2.º

Objetivos

As hortas comunitárias criadas na Mamoinha e S. João de Brito têm como objetivos:

- a) Fomentar a prática da agricultura como atividade de lazer de natureza comunitária mediante a disponibilização aos munícipes de uma parcela de terreno destinada ao cultivo de plantas hortícolas e frutícolas de forma biológica e sustentável;
- b) Promover a saúde e a qualidade de vida da população residente nos complexos de habitação, incentivando o consumo de alimentos diversificados e mais saudáveis;
- c) Promover apoio às famílias com carência financeira, contribuindo para a sua autossustentabilidade, permitindo o cultivo próprio de produtos hortícolas e frutícolas;
- d) Valorizar o espírito comunitário na utilização das hortas e sua manutenção, potenciando a troca de experiências, produtos e ideias;
- e) Promover laços de vizinhança e a integração social, criando espaços de cidadania ativa, como encontros sociais para promover relações interpessoais;
- f) Promover atividades ambientais para os utilizadores das hortas bem como para as famílias;
- g) Sensibilizar e educar a comunidade para o respeito e defesa do ambiente e sustentabilidade;
- h) Potenciar a compostagem e sensibilizar para a redução e reciclagem dos resíduos;
- i) Aproveitar os biorresíduos produzidos pelos utilizadores e valorizá-los na produção de fertilizante natural;
- j) Utilização do fertilizante natural para integrar nas hortas como boa prática agrícola e ambiental, promovendo a melhoria da qualidade e textura do solo.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Artigo 3.º

Gestão

A gestão das hortas comunitárias é da responsabilidade do Município de São João da Madeira.

Artigo 4.º

Definições

No âmbito das Hortas Comunitárias, entende-se por:

- a) **Agricultura Biológica:** uma prática agrícola sem recurso a fertilizantes e/ou pesticidas químicos, que tem como principais objetivos a proteção da biodiversidade e dos ecossistemas, a melhoria da qualidade dos solos, e o cultivo de produtos que garantam a proteção da saúde dos consumidores;
- b) **Horta Comunitária:** talhões de cultivo usada principalmente, como local de recreio, lazer, educação ambiental, formação e, ainda como meio generativo de autossuficiência complementar das necessidades alimentares da população;
- c) **Utilizador:** pessoa que cultiva e mantém o talhão, seguindo, os princípios da agricultura biológica, as boas práticas de convívio, com direitos e responsabilidades descritos no presente regulamento;
- d) **Agregado Familiar:** utilizador e o respetivo agregado familiar, as pessoas que vivem em economia comum, designadamente pessoas que vivem em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entreatajuda e partilha de recursos;
- e) **Gestor:** Câmara Municipal de S. João da Madeira
- f) **Compostagem:** é o processo biológico e natural de degradação de resíduos orgânicos ou bioresíduos, pela ação de microorganismos, resultando num excelente fertilizante para o solo;
- g) **Compostor:** Equipamento associado a um grupo de talhões, destinado à compostagem de origem vegetal, cuja matéria orgânica daí resultante se destina ao enriquecimento dos solos dos talhões e será fornecido às famílias que pretenderem usar em pequenas floreiras;
- h) **Sustentabilidade:** capacidade que o homem tem em interagir com o mundo, preservando o meio ambiente para não comprometer a continuidade dos recursos naturais. É o equilíbrio entre as necessidades humanas e a preservação dos recursos naturais;
- i) **Talhões:** parcelas de terrenos cultiváveis, podendo ser utilizada mais que um talhão por pessoa;



S. João da Madeira
Câmara Municipal



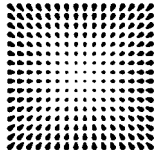
PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU



S. João da Madeira
Câmara Municipal

- j) **Áreas de Grupo:** são os espaços onde estão localizados os equipamentos de uso comum (abrigos para alfaias agrícolas, ponto de água para rega das hortas e compostor);
- k) **Áreas de Convívio:** zonas de convívio compostas por mesa e bancos corridos de madeira e alpendre;
- l) **Áreas de passagem:** caminhos e passagens para os vários espaços da horta.

Artigo 5.º

Localização e Caracterização

As Hortas Comunitárias da Mamoinha e S. João de Brito estão implantadas em terrenos municipais e foram construídas nas proximidades dos complexos de habitação social do Parrinho/Mourisca e Fundo de Vila/Orreiro respetivamente.

A Horta Comunitária da Mamoinha localiza-se na Rua da Mamoinha e a Horta Comunitária de S. João de Brito localiza-se na Rua S. João de Brito.

A área requalificada e valorizada do ponto de vista ambiental e urbanístico abrange aproximadamente 3500m². Esta área é subdividida entre a Horta Comunitária da Mamoinha e a Horta Comunitária São João de Brito e visa atingir aproximadamente 3825 residentes nos complexos de habitação onde estão inseridas.

As hortas dividem-se entre talhões, áreas comuns de convívio, locais de armazenamento de alfaias agrícolas, compostagem, zonas de circulação e taludes.

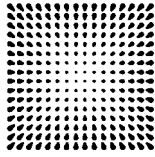
Artigo 6.º

Organização

As hortas dispõem de talhões de 4m² (2mx2m) cada.

O uso dos talhões está condicionado ao horário de utilização das 6h00 às 22h00.

Os espaços destinados ao uso em grupo, estão equipados com abrigos para armazenamento de alfaias ou outro material agrícola. Estes abrigos serão partilhados pelos utilizadores dos talhões, e todo o material armazenado deve possuir a identificação do proprietário. O espaço, sendo limitado para cada utilizador, deve estar sempre limpo e organizado e apenas deve conter utensílios essenciais para a prática agrícola.



S. João da Madeira

Câmara Municipal

Os pontos de água existentes, dois na Horta da Mamoinha e cinco na Horta S. João de Brito, devem ser usados exclusivamente pelos utilizadores, para a rega das plantas existentes nos talhões, de forma regrada e em horário adequado, evitando as horas de calor.

A ilha de Compostagem é o espaço dedicado à colocação de resíduos orgânicos, de acordo com as regras estabelecidas e indicadas nos materiais de comunicação, e possui 2 compostores, bem como uma caixa com material estruturante para a produção de composto (Horta da Mamoinha com 1 ilha e Horta S. João de Brito com 2 ilhas).

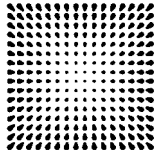
As áreas de passagem, permitem o acesso e circulação a todas as áreas na horta, devendo estar sempre desimpedidas.

As áreas de convívio são dotadas de 2 mesas e respectivos bancos de madeira em ambas as hortas protegidas sobre um alpendre.

Este espaço criado em ambas as hortas permite momentos de convívio e partilha entre utilizadores e familiares.

Caso os utilizadores pretendam realizar um convívio, devem cumprir as seguintes regras:

1. Solicitar autorização para a realização de uma atividade concreta neste espaço, através do e-mail ambientesjm@cm-sjm.pt ou do preenchimento do requerimento próprio, disponível no atendimento da câmara, balcão virtual ou através do número gratuito 800206869, com 30 dias de antecedência e sujeito a aprovação por parte do gestor;
2. O requerente deve afixar a autorização, no abrigo existente na horta, na parte exterior, com fita cola, de forma a não danificar o abrigo. No final do evento, esta autorização deve ser retirada pelo requerente;
3. A realização do evento não deve incomodar o normal funcionamento das atividades nas hortas;
4. No final, o requerente, deve efetuar a limpeza do espaço, deixando o mesmo devidamente limpo e organizado;
5. No caso de incumprimento pelo requerente dos pontos anteriores ou a verificação de qualquer dano no equipamento em consequência da atividade ou evento, o mesmo poderá ficar impedido de realizar nova atividade e caso a gravidade dos estragos se considere relevante, perder o(s) talhão(ões) de cultivo.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Artigo 7.º

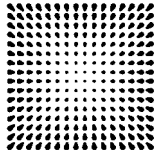
Candidatos

1. As hortas destinam-se preferencialmente às comunidades com vulnerabilidades sociais e de exclusão social agravada, portadores de incapacidades, desempregados de longa duração com baixos recursos financeiros, reformados, residentes nos complexos habitacionais do Parrinho/Mourisca e Fundo de Vila/Orreiro ou nas proximidades.
2. Podem também candidatar-se qualquer munícipe que mostre interesse na utilização de talhões, caso existam talhões disponíveis.
3. Serão excluídos os candidatos que possuem talhão(ões) de cultivo em outras Hortas Comunitárias no Município de São João da Madeira ou que integrem o agregado familiar de outro candidato.
4. Cada utilizador pode candidatar-se a mais do que um talhão, da mesma Horta Comunitária, na ausência de outros candidatos elegíveis. Estes talhões devem, sempre que possível, ser contíguos.

Artigo 8.º

Inscrições

1. A Câmara Municipal publicará no site, redes sociais do município e nos jornais locais, o processo de inscrição contendo os seguintes elementos:
 - a) Breve Descrição das Hortas Comunitárias a atribuir;
 - b) Regras de inscrição e de atribuição de talhões;
 - c) Prazo de entrega do formulário de inscrição;
 - d) Critérios de seleção dos candidatos.
2. Os interessados poderão fazer a inscrição através do preenchimento do formulário de candidatura, presencialmente no balcão de atendimento no edifício da Câmara Municipal de São João da Madeira na Av. da Liberdade nº 354 3701-956 S. João da Madeira, no balcão virtual disponível no site www.cm-sjm.pt ou através do e-mail ambientesjm@cm-sjm.pt.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Artigo 9.º

Admissão das inscrições

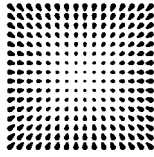
As inscrições são devidamente consideradas mediante a entrega do formulário de candidatura devidamente preenchido, dentro do prazo estipulado.

Artigo 10.º

CrITÉrios para Seleção Candidatos

A seleção dos candidatos para a atribuição de talhões que compõem as Hortas Comunitárias rege-se pelos seguintes critérios de seleção e hierarquização dos candidatos:

1. Munícipes que se enquadram em situações de multivulnerabilidade e exclusão social agravada, **portadores de incapacidades**, residentes nos complexos de habitação social do Parrinho/Mourisca e Fundo de Vila/Orreiro, ou nas proximidades;
2. Munícipes que se enquadram em situações de multivulnerabilidades e exclusão social agravada, **como reformados e desempregados**, residentes nos complexos de habitação social do Parrinho/Mourisca e Fundo de Vila/Orreiro, ou nas proximidades;
3. Munícipes residentes **nos complexos** de habitação social do Parrinho/Mourisca e Fundo de Vila/Orreiro;
4. Munícipes residentes **nas proximidades** dos complexos de habitação social do Parrinho/Mourisca e Fundo de Vila/Orreiro;
5. **Ordem de inscrição**; a ordem de inscrição aplica-se como critério de ordenação havendo mais do que um candidato que preencha cada um dos critérios acima enumerados;
6. Caso surjam talhões disponíveis, após a aplicação dos critérios definidos nos pontos acima, serão selecionados candidatos que não se enquadrem nos pontos 1, 2, 3 e 4, sendo apenas aplicado o critério 5.
7. Após a aplicação de todos os critérios anteriores, caso surjam talhões disponíveis, serão considerados os pedidos dos candidatos que pretendem cultivar mais do que um talhão. Nestes casos, e mediante a disponibilidade de talhões, estes serão contíguos.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Artigo 11.º

Atribuição e Seleção dos talhões

1. A atribuição de talhões será realizada por ordem sequencial, de acordo com a planta do anexo I.
2. Em caso de necessidade, a Câmara Municipal pode aplicar o sorteio como método de seleção e atribuição de talhões.

Artigo 12.º

Desistência ou recusa

Em caso de desistência ou recusa do talhão, este será atribuído a outro candidato que se encontre na lista ordenada de atribuição.

Artigo 13.º

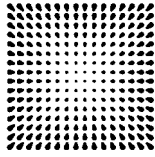
Aceitação

1. Os candidatos selecionados devem, no prazo de 5 dias úteis, assinar o Acordo de Utilização a disponibilizar pela Câmara Municipal de São João da Madeira, no qual aceitam as condições previstas.
2. O utilizador deverá iniciar a atividade no seu talhão atribuído no prazo de 10 dias úteis.

Artigo 14.º

Ausência de Aceitação

Decorridos os 10 dias, após a publicação da lista, caso o titular do direito à parcela não se apresente para a assinatura do Acordo de Utilização, sem apresentação de justificação plausível, perde o direito ao talhão.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Artigo 15.º

Duração e renovação do acordo de utilização

1. Acordo de Utilização tem a duração de um ano, podendo ser renovado automaticamente;
2. A renovação do Acordo de Utilização depende do cumprimento das normas e da avaliação periódica do cumprimento do acordo efetuado pelos serviços da Câmara Municipal de São João da Madeira.

Artigo 16.º

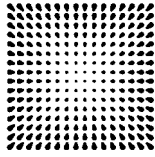
Rescisão do Acordo de Utilização

1. Em caso de incumprimento, a Câmara Municipal notifica o utilizador para deixar o talhão da Horta Comunitária, no prazo de 30 dias seguidos, a contar da data da notificação;
2. O Utilizador pode, a qualquer momento, rescindir unilateralmente o Acordo de Utilização, devendo informar a Câmara Municipal com antecedência mínima de 30 dias seguidos, não havendo lugar a qualquer indemnização por eventuais benfeitorias realizadas no local;
3. O fim do Acordo de Utilização ou a não renovação do mesmo implicam a entrega do talhão, assim como as chaves do abrigo, devendo estes serem entregues no mesmo estado em que o recebeu;

Artigo 17.º

Desocupação Coerciva

Caso o utilizador não desocupe a Horta Comunitária e o abrigo, no prazo previsto no artigo anterior no ponto 1, a Câmara Municipal procederá à sua desocupação, não se responsabilizando por qualquer dano que possa causar a eventuais culturas ou benfeitorias existentes, não assistindo ao utilizador o direito a qualquer indemnização.

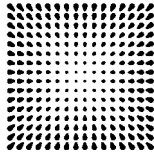


S. João da Madeira
Câmara Municipal

Artigo 18.º

Deveres e Responsabilidade dos Utilizadores

1. Iniciar as práticas agrícolas num prazo máximo de 10 dias úteis, após a atribuição do talhão e manter a horta em exploração durante todo o ano;
2. Garantir a limpeza, segurança e bom uso da horta, bem como dos acessos e áreas e/ou equipamentos comuns e respeitar as regras de uma convivência social. Os comportamentos considerados não adequados, poderão conduzir à rescisão do Acordo de Utilização;
3. Cada utilizador deverá adquirir e identificar as suas próprias ferramentas. O município não se responsabiliza por quaisquer danos ou desaparecimento de material que fique guardado no abrigo;
4. Utilizar de forma responsável os recursos e equipamentos partilhados, garantindo que no fim de cada utilização, fiquem no estado de conservação e limpeza em que se encontravam;
5. Colocar os biorresíduos dentro do compostor, cumprindo com as regras explícitas no painel exposto junto à ilha de compostagem e materiais de comunicação fornecidos pela Unidade do Ambiente da Câmara Municipal de S. João da Madeira;
6. Utilizar apenas técnicas e produtos de tratamento/prevenção de pragas e doenças de acordo com os princípios da agricultura biológica;
7. Cultivar, obrigatoriamente e de forma ininterrupta, o talhão que lhe foi atribuído; em caso de doença ou outro motivo que impeça temporariamente o cultivo do talhão, deve informar o gestor;
8. Zelar pela boa qualidade dos produtos cultivados, sem deixar que os mesmos ocupem áreas comuns ou áreas de outros talhões;
9. Não descaracterizar a horta, sob qualquer forma, nem praticar no seu interior quaisquer atividades que possam danificar o espaço;
10. A execução de qualquer tipo de vedação, deve ser previamente aprovada pela Câmara Municipal;



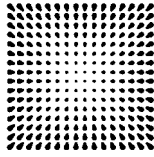
S. João da Madeira
Câmara Municipal

11. Fazer uso sustentável e racional da água, usando a técnica de rega mais adequada a cada horta e cultura;
12. Usar a água para uso exclusivo de rega nos talhões de cultivo;
13. Não levantar qualquer dificuldade ou obstáculo à execução do dever/direito de fiscalização do Município;
14. Comparecer às reuniões e formações, convocadas pelo gestor da horta. A não comparência a três convocatórias de reuniões/formações é fundamento de rescisão do Acordo de Utilização;
15. Não é possível, ceder ou transferir a utilização do talhão a outros;
16. Em caso de alteração de algum dos dados pessoais, cabe ao utilizador comunicar/informar a Câmara Municipal para fins de atualização da base de dados;
17. Avisar de imediato o município de qualquer irregularidade detetada, como atividades levadas a cabo por terceiros que ponham em causa o bom uso do espaço;
18. Respeitar as diretrizes definidas pelos técnicos do município, relativamente a sementes, plantas, fatores de produção, materiais e equipamentos a utilizar nas hortas;
19. Em caso de denúncia por terceiros de situações anómalas ou impróprias, para com os bens materiais ou comportamentais, o município iniciará um processo de averiguação que poderá culminar em rescisão do Acordo de Utilização;
20. Efetuar o registo de dados sobre a utilização do talhão, em formulário próprio, que estará disponível no abrigo;
21. O não cumprimento de qualquer das cláusulas anteriores é fundamento de rescisão do Acordo de Utilização;

Artigo 19.º

Direitos dos Utilizadores

1. Dispor de um, ou mais, talhões de terreno cultivável, com área mínima de 4m², para a prática de agricultura biológica, no período de um ano, renovável mediante o cumprimento do disposto nas normas;



S. João da Madeira
Câmara Municipal

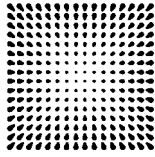
2. Usar recursos comuns (compostor e pontos de água) e espaços (área de armazenamento, áreas de estar e lazer) para a prática da atividade agrícola;
3. Frequentar cursos de capacitação no âmbito do Programa Plano de Recuperação e Resiliência.
4. Obter informação e acompanhamento técnico disponibilizado pelo Município, sobre a atividade agrícola em modo biológico, a utilização do compostor e composto resultante e sobre a utilização racional da água.

Artigo 20.º

Práticas Proibidas

É estritamente proibido, constituindo causa para revogação do Acordo de Utilização,:

- a) cultivo de espécies vegetais legalmente proibidas, o qual é sempre participado às autoridades policiais;
- b) plantar árvores e/ou arbustos de grande porte ou porte arbóreo;
- c) construir ou edificar qualquer estrutura, qualquer tipo de instalação ou construção, incluindo vedações, sem prévia e expressa autorização do Município, com exceção da instalação de estacaria necessária ao cultivo, exclusivamente com recurso a canas. Caso não seja possível, utilizar madeiras sem vernizes ou tintas, carecendo sempre de prévia aprovação;
- d) utilizar fitofármacos e fertilizantes químicos de síntese;
- e) utilizar variedades geneticamente modificadas (OGM), vulgo transgénicas;
- f) criar charcos e lagos para retenção de água;
- g) foguear ou realizar qualquer tipo de queimada;
- h) extrair terra, cascalho, brita ou outro material;
- i) lançar foguetes ou fogo-de-artifício;
- j) Acampar ou instalar qualquer acampamento;
- k) introduzir e/ou manter e/ou guardar no interior das hortas quaisquer objetos de utilização não agrícola;
- l) utilizar qualquer tipo de alfaia motorizada;



S. João da Madeira
Câmara Municipal

- m) praticar no interior da horta, qualquer atividade que ponha em causa a segurança de pessoas ou bens;
- n) arrendar, emprestar ou ceder a terceiro, o talhão que lhe foi atribuído.
- o) recorrer a terceiros para o cultivo da horta, com exceção dos membros do agregado familiar;
- p) a presença de animais, com exceção de cães guia;
- q) deixar lixo no talhão e espaços comuns.

Artigo 21.º

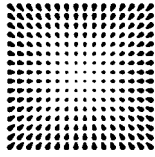
Culturas

O utilizador pode cultivar qualquer tipo de produto vegetal de porte herbáceo/arbustivo (pequeno porte), tais como hortícolas, frutícolas, ervas aromáticas, potenciando as consociações e rotações de culturas, de acordo com os princípios da agricultura biológica.

Artigo 22.º

Deveres do Município

1. Disponibilizar pontos de água, abrigos para as alfaias agrícolas, compostores e mesas de madeira com bancos corridos;
2. Prestar esclarecimentos e promover sessões de capacitação e sensibilização em agricultura biológica, hortas, compostagem, agricultura sustentável, entre outros;
3. Desenvolver e implementar a comunicação, divulgação, seleção dos candidatos e demais requisitos especificados nas normas, para atribuição e utilização das hortas comunitárias;
4. Efetuar anualmente a avaliação do cumprimento dos Acordos de Utilização, renovação ou rescisão dos mesmos e, caso existam talhões livres diligenciar novas atribuições;
5. Manter uma lista atualizada de candidatos em ambas as hortas.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Artigo 23.º

Proteção de dados e confidencialidade

1. Os dados fornecidos pelos utilizadores destinam-se exclusivamente à instrução do processo de inscrição, comunicações, formações, entre outros, diretamente relacionados com esta temática, sendo o Município responsável pelo seu tratamento.
2. O Município de São João da Madeira através da Unidade do Ambiente obriga-se a manter a mais estreita confidencialidade das informações a que tenha acesso.

Artigo 24.º

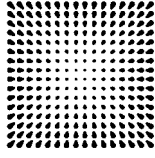
Dúvidas e Omissões

As dúvidas e lacunas suscitadas na aplicação do presente normativo ou no Acordo de Utilização, bem como as omissões que nele venham a ser identificadas, serão apreciadas e decididas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 25.º

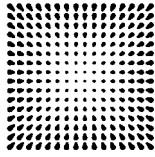
Entrada em vigor

As normas presentes entram em vigor no dia da sua publicação no site do Município.



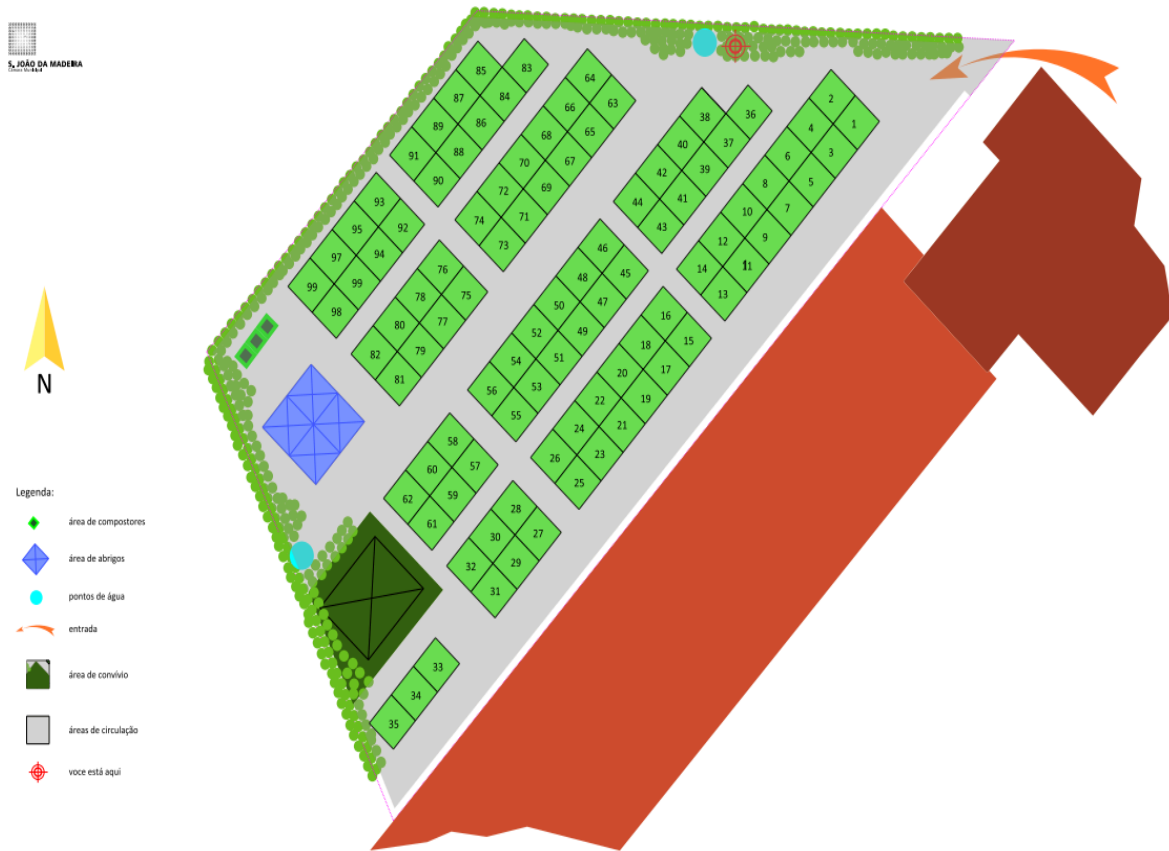
S. João da Madeira
Câmara Municipal

ANEXOS



S. João da Madeira
Câmara Municipal

ANEXO I: Planta da Horta Comunitária da Mamoinha



- Legenda:
- área de compostores
 - área de abrigo
 - fontes de água
 - entrada
 - área de convívio
 - áreas de circulação
 - voce está aqui